



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 439ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

- 1 **Data:** 05 de novembro de 2018
2 **Local:** Auditório - Av. Angélica, 2364 – 4º andar – Higienópolis – São Paulo/SP
3 **Coordenação:** Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira
4 **Início:** 14h20
5 **Término:** Término: 16h00
6 **Presentes:** Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira, Geólogo Edilson Pissato, Engenheiro de Minas
7 Alexandre Sayeg Freire e Engenheiro de Minas Ricardo Cabral de Azevedo. -----
8 -----
9 **Ausências justificadas:** Geólogo Daniel Cardoso e Eng. Ind. Mec. Élio Lopes dos Santos
10 (Representante do Plenário). -----
11 -----
12 **Apoio Técnico:** Arq. Urb. Ricardo de Mello. -----
13 **Apoio Administrativo:** Patrícia da Silva Pedrosa. -----
14 -----
15 **ITEM I – Verificação do quórum e abertura da sessão:** -----
16 Após verificação do quórum regimental, foi iniciada a reunião sob a coordenação do Conselheiro
17 Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira. -----
18 -----
19 **ITEM II – Leitura e apreciação da Súmula da Reunião Ordinária Número 438ª, de 01/10/18.**
20 Aprovada com a correção solicitada pelo Conselheiro Ricardo Cabral de Azevedo. -----
21 -----
22 **ITEM III – Leitura de Extrato de correspondências recebidas e expedidas:** -----
23 -----
24 **III. I Correspondências Recebidas:** -----
25 **III. I. I - Consulta 071/18:** Projeto de Lei 7050 de 2017 – Determina cobrança de anuidade
26 profissional após os primeiros 36 meses de registro em Conselho Profissional. -----
27 **III. I. II - Consulta 072/18:** Projeto de Lei 705 de 2015 – Altera redação de lei para exclusão da
28 reserva legal as áreas nas quais funcionem empreendimentos de geração de energia elétrica de
29 fonte eólica ou solar. -----
30 **III. I. III - Consulta 073/18:** Projeto de Lei 5186 de 2016 – Altera Lei para instituir o Cadastro de
31 Crimes contra o Meio Ambiente e vedar as pessoas jurídicas inscritas nesse Cadastro de
32 receberem financiamentos e incentivos governamentais e de contratar com o Poder Público. ----
33 **III. I. IV - Memorando 026/18:** Assunto: Instrução nº 2591/18 – Dispõe a respeito da permissão
34 da excepcionalidade autorizada pelo parágrafo único do artigo 18 da Resolução 336, 27 de
35 outubro de 1989. -----
36 **III. I. V - Memorando 125/2018 DAC1:** Assunto: Prazo de Prescrição de Processos Éticos; Ofício
37 Circular 6130/2018: Decisão PL 1496/18 – “Não aprova o projeto de Resolução que discrimina
38 as atividades e competências profissionais do Engenheiro Agrícola Ambiental e insere o
39 respectivo título na Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/CREA, para efeito de
40 fiscalização do exercício profissional”. -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 439ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

- 1 **III. I. VI** - Ofício Circular 6131/2018: Decisão PL 1626/18 – “Aprova o Projeto de Resolução que
2 discrimina as atividades e competências profissionais do Engenheiro Automotivo, insere o
3 respectivo título na Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea, para efeito de
4 fiscalização do exercício profissional, e inativa o título profissional de Engenheiro Mecânico e de
5 Automóvel (código 131-03-00) e dá outra providência”. -----
- 6 **III. I. VII** - Consulta 084/18: Projeto de Lei do Senado - PLS 0337/2008: Autor: Senador Valdir
7 Raupp, que é graduado em Administração. Ementa: "Altera o art. 7º da Lei nº 7.802, de 11 de
8 julho de 1989, para instituir a rastreabilidade de agrotóxicos". -----
- 9 **III. I. VIII** - Consulta 085/18: Referência - Projeto de Lei – PL 10870/2018: “A atividade do
10 profissional de Segurança do Trabalho e a profissão de Técnico de Segurança do Trabalho.”-----
- 11 **III. II Correspondências Expedidas:** -----
- 12 **III. II. I** – Memorando 022/18 – CAGE, Assunto: Manifesta interesse que o CREA-SP
13 homenageie os profissionais que se mantêm inscritos, sem interrupção de registro, no Crea-SP,
14 há 50 anos ou mais. -----
- 15 **III. II. II** - Memorando 023/18 – CAGE, Assunto: Solicita providências referentes ao “Encontro
16 Estadual de Coordenadores de Cursos da Engenharia modalidade de Geologia e Engenharia de
17 Minas”.-----
- 18 -----
- 19 **ITEM IV – Comunicados:** -----
- 20 **IV. I - Coordenador:** **IV. I. I** – Informou que os relatórios dos Grupos de Trabalhos Técnicos –
21 GTT: Atribuições Profissionais e Empresas e Responsabilidade Técnica serão apresentados na
22 próxima reunião da Câmara. **IV. I. II** – Comentou sobre os temas que serão apresentados pela
23 Câmara no SEFISC em Bertioga. **IV. I. III** – Explanou sobre os assuntos pautados na Reunião da
24 Coordenadoria Nacional de Câmaras Especializadas de Geologia e Minas. **IV. I. IV** – Teceu
25 considerações sobre a questão relativa às Palestras da CAGE nas Faculdades. -----
- 26 -----
- 27 **IV. II - Conselheiros:** -----
- 28 **Conselheiro Alexandre Sayeg Freire** – Manifestou o seu interesse em continuar na Câmara
29 Especializada de Geologia e Engenharia de Minas no próximo ano. -----
- 30 -----
- 31 **ITEM V – Apresentação, discussão e apreciação da pauta:** -----
- 32 **V. I – Relações de Interrupção de Registro Profissional:** Não Houve-----
- 33 -----
- 34 **V. II - Relação de Referendo para Atribuição Profissional nº A400458: DECISÃO:** 1) Não
35 apreciar e baixar em diligência os registros definitivos sob nº de ordem 1, uma vez constar
36 denominação de instituição de ensino (*Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da*
37 *USP*) não guardando relação com o título acadêmico (*Geólogo*) dos oriundos do curso, e
38 considerando que o código da Instituição de Ensino (*SP0009*) corresponde ao *Instituto de*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 439ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

1 *Geociências da USP*; (2) Aprovar o registro sob nº de ordem 2; (3) Não apreciar e baixar em
2 diligência o registro sob nº de ordem 3, para verificação das atribuições profissionais conferidas,
3 devendo ser avocado o processo da instituição de ensino para a apreciação da CAGE. -----
4 -----

5 **V. II. I - Relação de Referendo para Responsabilidade Técnica de Empresa nº A400435:**

6 **DECISÃO:** 1) Aprovar em bloco, por unanimidade, os processos da Relação, sob nº (s) de
7 ordem: 1, 3, 4, 5 e 7; (2) Aprovar a anotação do profissional Geólogo do processo sob nº de
8 ordem 2, mediante a supressão do termo “e Minas” da restrição de atividades, a qual constar
9 consignada como “Exclusivamente para as atividades na área da Geologia.”; (3) Não aprovar a
10 anotação do Responsável Técnico Engenheiro de Minas, no processo sob nº de ordem 6, em
11 razão do constante no quadro de Informações da Responsabilidade Técnica do Profissional
12 (Município – end. corresp.- Aparecida de Goiânia - GO) e o que dispõe a Decisão Normativa nº
13 008, de 30 JUN 1983 do Confea: A pessoa jurídica que requer registro em qualquer Conselho
14 Regional deve apresentar Responsável Técnico que mantenha residência em local que, a critério
15 do CREA, torne praticável a sua participação efetiva nas atividades que a pessoa jurídica
16 pretenda exercer na jurisdição do respectivo órgão regional.; (4) Aprovar a anotação da
17 profissional com atribuições do art. 14 da Resolução nº 218/73 do Confea como Responsável
18 Técnica da pessoa jurídica Extração de Argila VAC Ltda. no processo sob nº de ordem 4, com a
19 observação de não constar consignado nos autos, o título mencionada profissional, situação
20 passível de competente correção.-----
21 -----

22 **V. III - Julgamento de Processos da Pauta:** -----

23 **Ordem 01:** Processo: nº F-613/2016, Interessado: TERTSON FABIANO MAGALHÃES - EPP. –
24 Assunto: Requer registro - dupla responsabilidade. **DECISÃO:** Aprovar o parecer do relator,
25 Conselheiro Ronaldo Malheiros Figueira, pelo referendo da anotação do Geólogo Matheus Palla
26 Moreno, CREASP nº 5062474545 como RESPONSÁVEL TÉCNICO da interessada, Terson
27 Fabiano Magalhães – EPP, com prazo de revisão de 02 (dois) anos, em conformidade com o
28 inciso II do art. 1º e art. 2º da Instrução nº 2.591/2018 do CREA-SP, encaminhando-se o
29 processo ao Plenário por se tratar de dupla responsabilidade técnica. -----
30 -----

31 **Ordem 02:** Processo: nº PR-65/2016, Interessado: BRUNO MOREIRA DA SILVA. – Assunto:
32 Anotação em Carteira. **DECISÃO:** Aprovar o parecer do relator, Conselheiro Daniel Cardoso,
33 que o profissional tenha suas atribuições técnicas estendidas EXCLUSIVAMENTE para as
34 atividades de Construção de Poços para a Captação de Água Subterrânea, baseado no item 2.1
35 da Decisão Normativa N. 59, de maio de 1997 do CONFEA e arts. 6º, 7º, 8º e 9º da Resolução
36 1073/16 do CONFEA. -----
37 -----

38 **Ordem 03:** Processo: nº SF-1667/2017, Interessado: ODAIR TAGLIARI - ME – Assunto:
39 Manutenção de Auto de Infração. **DECISÃO:** Aprovar o parecer do relator, Conselheiro Daniel
40 Cardoso, pela MANUTENÇÃO do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 40632/2017, e que a UGI –
41 CAMPINAS notifique novamente a empresa a registro. -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 439ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

1 -----
2 **Ordem 04:** Processo: nº SF-1952/2017, Interessado: ANTONIO CARLOS RIBEIRO – Assunto:
3 Apuração de Irregularidades. **DECISÃO:** Aprovar o parecer do relator, Conselheiro Daniel
4 Cardoso, de que a UGI- Araçatuba solicite a documentação comprobatória do vínculo do
5 profissional com a empresa Geo-Analítica Estudos e Gerenciamento de Áreas Contaminadas
6 Ltda., e que no caso da manutenção da irregularidade, ambos deverão ser autuados por
7 inobservância ao Art. 8º da Lei 5.194/66, de acordo com o Art. 9º da Resolução nº 1.008/2004 do
8 CONFEA. -----

9 -----
10 **Ordem 05:** Processo: nº SF-1798/2014, Interessado: VALESONDAS POÇOS ARTESIANOS
11 LTDA - ME – Assunto: Manutenção de Auto de Infração. **DECISÃO:** Aprovar o parecer do
12 relator, Conselheiro Daniel Cardoso, pela MANUTENÇÃO do AUTO DE INFRAÇÃO Nº
13 40632/2017, e que a UGI – CAMPINAS notifique novamente a empresa a registro. -----

14 -----
15 **Ordem 06:** Processo: nº SF-3016/2016, Interessado: CRISTOFOLETI EMPRESA DE ÁGUAS
16 LTDA - ME – Assunto: Apuração de Atividades. **DECISÃO:** Aprovar o parecer do relator,
17 Conselheiro Daniel Cardoso, pela manutenção do Auto de Infração nº 39.208/2017, e que a UGI-
18 São Carlos solicite a ART de desempenho de cargo e função / prestação de serviço do contrato
19 juntado às fls. 52 a 54, entre a interessada e o profissional por ela indicado. -----

20 -----
21 **VI – Apresentação, discussão e apreciação de processos extra-pauta:** -----
22 Processo: nº C-835/2017 C4, Interessado: CENTRO UNIVERSITÁRIO MOURA LACERDA –
23 Assunto: Exame de Atribuições. **DECISÃO:** Aprovar o parecer do relator, Conselheiro Ronaldo
24 Malheiros Figueira pelo: 1. Cadastramento do curso de pós-graduação Lato Sensu –
25 Especialização em Avaliações e Perícias de Engenharia oferecido pelo Centro Universitário
26 Moura Lacerda, relativamente à turma 01, realizado no período de 19 de dezembro de 2009 a 11
27 de junho de 2011; 2. Anotação nos registros profissionais dos solicitantes, concluintes do
28 presente curso, detentores de registro no Sistema Confea-Crea, da modalidade da Geologia e
29 Engenharia de Minas, mediante a apresentação da documentação comprobatória aplicável,
30 conferindo-se lhes o título de “Especialista em Avaliações e Perícias em Engenharia”, vedada a
31 extensão de atribuições adicionais, às já conferidas no curso de graduação. -----

32 -----
33 Processo: nº SF-2115/2014, Interessado: ANDRÉ LUIS PEREIRA GODÓI - Assunto: Apuração
34 de Irregularidades. **DECISÃO:** Aprovar o parecer do relator, Conselheiro Edilson Pissato, pelo
35 retorno do processo à UGI-Jundiaí para a apuração da situação da interessada quanto à sua
36 atividade, com posicionamento pela manutenção do Auto de infração nº 34890/2017 (fls.124) no
37 caso de se encontrar ativa, e pelo cancelamento da infração no caso de situação contrária. -----
38 -----



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
CREA-SP**

**SÚMULA DA 439ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS**

1 Processo: nº SF-992/2015, Interessado: GEMMAN – GEOLOGIA, MINERAÇÃO E MEIO
2 AMBIENTE - Assunto: Apuração de Irregularidades. **DECISÃO:** Aprovar o parecer do
3 Conselheiro Relator Edilson Pissato, pelo cancelamento do Auto de Infração nº 882/2015. -----
4 -----

5 Processo: nº SF-470/2018, Interessado: UNIVERSO ÁGUA – SOLUÇÕES EM POÇOS E
6 MANUTENÇÃO - Assunto: Manutenção Auto de Infração. **DECISÃO:** Aprovar o parecer do
7 relator, Conselheiro Edilson Pissato, pela manutenção do Auto de Infração nº 56452/2018. -----
8 -----

9 Processo: nº SF-136/2017, Interessado: PORTO DE AREIA XINGU LTDA - EPP - Assunto:
10 Infração ao artigo 59 da Lei 5.194/66. **DECISÃO:** Aprovar o parecer do relator, Conselheiro
11 Edilson Pissato, pela realização de diligência para averiguação da atual situação da empresa
12 Porto de Areia Xingu Ltda.- EPP. -----
13 -----

14 **ITEM VII – Outros Assuntos:** -----

15 **VII. I** - O Coordenador registrou a presença do Inspetor do Crea-SP Geólogo Davis José dos
16 Santos; **VII. II** - Aprovadas as datas das reuniões ordinárias da CAGE para o exercício de 2019:
17 04 de fevereiro; 11 de março; 08 de abril; 06 de maio; 03 de junho; 01 de julho; 05 de agosto; 02
18 de setembro; 07 de outubro; 04 de novembro; e 02 de dezembro. -----
19 -----

20 Esgotados os itens da pauta, o Coordenador agradeceu a presença de todos e encerrou a
21 reunião às dezesseis horas. Nada mais. -----
22 -----

23
24
25
26 **Geólogo Ronaldo Malheiros Figueira**
27 **Creasp nº 0601882960**
28 **Coordenador da CAGE**
29